



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Buricá
Terra de Empreendedores

LEI 911 /2023

ALTERA O ARTIGOS 1º E 5º DA LEI 429/2017; DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO DO VALOR DO VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO RUDINEI SEHNEM, Prefeito Municipal de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei nº 429/2017 que passa a ter a seguinte redação:

“ **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o benefício do vale-alimentação aos servidores municipais efetivos estatutários, celetistas estáveis e não estáveis, conselheiros tutelares e cargos em comissão em geral, servidores efetivos que optaram por remuneração de cargo em comissão ou subsídio, servidoras em licença maternidade.”

Art. 2º Altera o artigo 5º da Lei nº 429/2017 que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 5º** Não farão jus ao benefício instituído pela presente Lei:

I - Os servidores municipais inativos.

IV - ~~As servidoras que estiverem em licença maternidade;~~ Revogado.

Paragrafo Único - Demais itens do Artigo 5 permanecem inalterados.

Art. 3º - O valor do vale-alimentação pago aos servidores municipais mencionados no Art. 1º, nos termos do artigo 3º da Lei 429/2017, passa a ser de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) mensais.

As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das rubricas específicas de cada Secretaria.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Lei 0429/2017.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO
BURICÁ/RS, AOS 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

JOÃO RUDINEI SEHNEM

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se;

Fabio Rodrigo Kunrath
Secretario de Gestão

*Avenida Três Passos, 271 – Centro – CEP: 98.918-000 – Boa Vista do Buricá – RS
Fone: (55) 3538-1155 – <http://boavistadoburica.rs.gov.br/site/>*